

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE 12 AGO 1997
 CONSTITUIÇÃO E FUNÇÃO
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 F. LAMARCA E. O. *Angélica*

APC
 PRESIDENTE

285
 a Mesa de

Forma B.º de proc.
 N.º 19 77
 03 - PR
 03-003771997

Dispõe sobre critérios para a designação de servidores do Q.P.L. para exercerem cargos em substituição, consoante o disposto pelo artigo 54 da Lei nº 8989/79, de 29 de outubro de 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - A designação de servidores para o exercício de cargos em substituição nas Unidades da Secretaria da C.M.S.P. deverá necessariamente obedecer à ordem de classificação expressa na lista anual de acesso, homologada pela E. Mesa nos termos do artigo 19 da Lei nº 9.296, de 10 de julho de 1981, considerando-se exclusivamente os servidores em exercício em cada Departamento ou Assessoria.

Art. 2º - Cada Departamento ou Assessoria deverá fornecer à Diretoria Geral, até o décimo dia útil do mês de janeiro, escala anual vinculante de substituição, em que os critérios dispostos no art. 1º estejam adequados às respectivas particularidades.

Parágrafo Único - O servidor que for efetuar a substituição deverá optar entre receber as diferenças pecuniárias do cargo substituído ou a vantagem da contagem de ponto para concorrer ao acesso anual.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões
 Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de agosto de 1997.

- O Presidente,
 NELO RODOLFO
- O 1º Vice-Presidente,
 MILTON LEITE
- O 2º Vice-Presidente,
 VICENTE VISCOMI
- O 1º Secretário,
 HENRIQUE PACHECO
- O 2º Secretário,
 TONINHO PAIVA

SEÇÃO DE REGISTRO
 12 AGO 1997
 -DT. 10-